
Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

BOLETIM N° 034/2015

LEGISLAÇÃO: Decreto nº 41.466/2015, Lei nº 12.476/2003,
Lei nº 6.123/68.

DATA: 27/11/2015

PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS - GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE

O Plano de Contingenciamento de Gastos – PCG – busca fundamentalmente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública Estadual, por meio de ações de melhoria da execução do gasto, em parceria com os gestores públicos, especialmente a adoção de medidas que resultem em economias para o Estado. Tais medidas foram introduzidas no ordenamento por meio do Decreto Estadual nº 41.466/2015.

Nesse contexto, a Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE – vem, por meio deste boletim, replicar diretrizes relacionadas à **Gratificação Pelo Exercício da Atividade de Transporte** definidas durante a 24ª Reunião do Comitê Gestor do PCG, com o fito de orientar os gestores públicos estaduais.

Conforme disciplina a Lei nº 12.476/2003, a Gratificação Pelo Exercício da Atividade de Transporte deverá ser concedida, **exclusivamente**:

Aos servidores públicos do quadro próprio de pessoal permanente da administração direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo, titulares do cargo efetivo

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

de motorista, ou ocupantes de cargos assemelhados ou compatíveis, quando no efetivo desempenho de atividades correlatas, ouvido previamente o Câmara de Política de Pessoal – CPP, da Secretaria de Administração do Estado. Para tanto é necessário o cumprimento de uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, não sendo possível perceber cumulativamente gratificações de: função policial, exercício ou incentivo, representação pelo exercício de cargo comissionado, e função gratificada de direção, supervisão, coordenação e chefia.

As disposições acima citadas também devem ser observadas para os servidores cedidos a outros órgãos ou entidades da administração direta, fundacional e autárquica do Poder Executivo do Estado.

Alguns exemplos de irregularidades quanto à concessão da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Transporte:



- × Servidor titular de cargo efetivo de motorista recebendo a gratificação sem fazer uso do cartão de abastecimento;
- × Servidor titular de cargo efetivo de assistente administrativo (cargo não assemelhado/compatível) recebendo a gratificação;

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

- × **Servidor titular de cargo de motorista recebendo a gratificação, exercendo função de direção, supervisão, coordenação e chefia;**
- × **Servidor titular de cargo efetivo de motorista recebendo a gratificação, cedido a outro órgão, exercendo a função de assistente administrativo (ou outra não compatível com o cargo efetivo).**

Todos os gestores deverão, portanto, realizar o controle das gratificações concedidas em cada UG, pois além de tal medida retratar o bom uso da verba pública, representará economia de despesa aos cofres do Estado.

Esta SCGE, através da Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do site www.scgeorienta.pe.gov.br.